



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA E A EMPRESA D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI

CONTRATO Nº 035/2020

O Município de Cambuquira, com sede a Avenida Virgílio de Melo Franco, nº 555, Centro, inscrito no CNPJ nº 17.955.386/0001-98, doravante denominado Contratante, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Fabrício dos Santos Simoni, CPF nº 044.465.876-92, e a empresa D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI inscrita no CNPJ nº 07.994.516/0001-48 com sede na Rua Domingos Tavares de Souza, nº223, bairro Vivendas da Serra, na cidade de Juiz de Fora, doravante denominada Contratada, neste ato representada por Davi Celencial Gonçalves de Miranda Oliveira, brasileiro, empresário, casado RG 11575825-2 IFPRJ CPF nº 087.373.326-60 residente e domiciliado a Rua Alarico de Freitas nº 80, bairro São Tarcísio, Juiz de Fora/MG resolvem celebrar o presente Contrato, fruto do Processo Licitatório de nº 41/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

1.1 O objeto do presente contrato é a Aquisição de equipamentos permanentes para a Clínica da Mulher e da Criança e EFS'S com recurso advindo das propostas das emendas parlamentares nº 11721.277000/ 1180-18, 1180-09, 1180-11, 1160-01, 1180-01, 1180-21, 1180-22 conforme condições estabelecidas no edital de Licitação – Pregão nº 020/2020 e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento.

09	Biombo hospitalar triplo com painéis em lona plástica, estrutura de quatro pés em tubos de aço esmaltado.	UND	03	270,00	810,00
11	Cadeira para coleta de sangue confeccionada em aço, com tratamento anti-ferruginoso, pintura epóxi, assento, encosto e braço frontal estofados em espumas, revestidos em courvim na cor azul, pés com ponteiros plásticos, suporta no mínimo 150Kg.	UND	01	240,00	240,00
13	Carro maca com leito fixo estofado, cabeceira reclinável, confeccionado em aço inox, com grades laterais e suporte para soro, pintura epóxi, pés com rodízios sendo dois com freios e pára choque de borracha.	UND	01	1529,00	1529,00
14	Cilindro de gás medicinal (sem carga) de alumínio com válvula, manômetro e fluxômetro, com carrinho de transportar, capacidade 05 litros.	UND	03	670,00	2010,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL. Nº _____

24	Mesa auxiliar em aço inox medidas mínimas 40x40x80 cm, com rodízios.	UND	04	246,50	986,00
28	Mesa para exames clínicos e ginecológicos, com gabinete em madeira com no mínimo 03 gavetas, 02 portas e uma prateleira interna, leito estofado com espuma densidade mínima D28, revestimento em courvim na cor azul, suporte para lençol descartável, cabeceira e peseira articuláveis com regulagem através de cremalheira, suportes para perneiras cromados, porta coxas estofado com revestimento em courvim com regulagem de altura e ângulo; com cuba para escoamento de líquidos em aço inox. Suporta no mínimo 120 kg.	UND	02	1415,00	2830,00
29	Nebulizador portátil ultrasônico com funcionamento por pilhas, não necessita de copos, permite nebulizar em diversas posições sem uso de tubos ou cabos, com tampa protetora, indicador de pilhas com carga fraca e desligamento automático, câmara para medicamento, deve conter: inalador bucal, 02 máscaras sendo uma adulto e outra infantil.	UND	06	125,00	750,00
30	Negatoscópio de dois corpos, de parede, de sobrepor, painel translúcido, bivolt, estrutura em chapa de aço inox, luminosidade por meio de lâmpadas fluorescentes, com interruptor liga / desliga frontal, cabo elétrico e presilhas em aço inox para a fixação dos exames de Raio-X.	UND	06	300,00	1800,00

1.2 O valor total do presente contrato é de R\$ 10.955,00 (dez mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)

1.2.1 O valor acima inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº _____

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas correrão à conta das rubricas **266 4.4.90.52.00.00.00.00 0153**

CLÁUSULA TERCEIRA
DO FORNECIMENTO DOS ITENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1 O fornecimento dos itens será de acordo com o Termo de Referência do Edital do Processo de Licitação – Pregão nº 020/2020.

3.2 A assistência técnica dos serviços são de inteira responsabilidade da Contratada, devendo efetuarlos pelo prazo de garantia, sem quaisquer custos adicionais para o Contratante.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da Contratante, além daquelas explícitas ou implícitas contidas no presente contrato e na legislação vigente:

4.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registros próprios as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.1.2 Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

4.1.3 Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual.

4.1.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da Contratada, além daquelas explícitas ou implícitas contidas no presente contrato e na legislação vigente:

5.1.1 Executar os serviços com fiel observância a tudo quanto estabelecido neste contrato, no termo de referência do Pregão 020/2020, e no edital bem como nas condições estipuladas na proposta apresentada na licitação.

5.1.2 Responder por quaisquer danos causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução deste Contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução.

5.1.3 Responder pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais resultantes da execução deste Contrato.

5.1.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do Contratante.

5.1.5 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL. Nº _____

6.1 O pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário, após tramites administrativos de recebimento de notas fiscais.

6.2 Fica condicionado o pagamento a:

6.2.1 Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado.

6.2.2 Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento deu-se na forma discriminada, através de aceite e providências administrativas necessárias.

6.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTE CONTRATUAL

8.1 O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sendo:

8.1.1 Unilateralmente pela Administração, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

8.1.2 Por acordo entre as partes, quando as alterações de preços no Contrato, porventura necessárias em razão de variações dos preços praticados no mercado serão destinadas a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração pelo serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

9.1 De conformidade com o artigo 86, da Lei n.º 8.666/93, o não cumprimento dos prazos estabelecidos no edital do Pregão 020/2020, sem justificativas acatadas pelo Contratante, sujeitará a contratada, a juízo da Administração em:

9.1.1 Multa na razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente (art. 62, *caput*, da Lei n.º 8.666/1993), por dia de atraso na prestação dos serviços.

9.1.2 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou instrumento equivalente.

9.1.3 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante.

9.1.4 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.1.5 Não havendo solução, o Município de Cambuquira poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o fornecimento, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS
FL Nº _____

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato, sem a devida justificativa, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo do constante da Cláusula Nona.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICIDADE

11.1 O presente contrato será publicado, em extrato, conforme legislação vigente para que tenha ampla publicidade e efeitos legais, devendo o Setor de Compras e Licitações promover as devidas providências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As questões decorrentes do presente Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Cambuquira - MG.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cambuquira (MG), 18 de março de 2020

Fabricio dos Santos Simoni
Prefeito Municipal

Dayi Celencial Gonçalves de Miranda Oliveira

D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI

Testemunhas:

1.

2.